

Materia Legislativa - 53/2022

Tipo: PL - PROJETO DE LEI

Data: 28 de Novembro de 2022

Ementa: Projeto de Lei Nº 053/2022 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu.



Câmara Municipal de Saude do Iguaçu
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000332

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/11/28000332

Número / Ano	000332/2022
Data / Horário	28/11/2022 - 16:22:40
Ementa	Ofício Nº 325/2022, de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 053/2022 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu em Regime de Urgencia.
Autor	DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	1
Emitido por	Adriano


Adriano Faust



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Mensagem n.º. 053/2022

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Venho através deste, encaminhar para apreciação desta Casa o Projeto de Lei n.º. 53/2022, que trata sobre o Loteamento Industrial Iguaçu.

Em anexo, encaminho toda a documentação (planta, memorial descritivo e matrícula) utilizadas para a criação do presente projeto, sendo este remetido a regime de urgência.

Considerando que está findando o calendário legislativo, se faz necessário o envio do presente Projeto de Lei em regime de urgência, pois a expectativa é que no início do próximo ano, seja possível a realização das respectivas licitações, para desenvolvimento das obras necessárias.

Destarte, estes investimentos, possuem grande importância para o desenvolvimento do município, considerando que irá proporcionando maior número de emprego as famílias saudadenses.

Submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultarão na sua aprovação.

Desde já apresentamos protestos de estima e consideração.

DARLEI
TRENTO: 00637465903

Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO
00637465903
DN: CN=DARLEI TRENTO, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs. CN=20864719000197
OU=Presencial, OU=Certificados PF A3
CN=DARLEI TRENTO 00637465903
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.28 15:21:00-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
PROTOCOLO N.º. 332/2022	
Data: 28 NOV 2022	Hora: 16:22
Adriano Faust	



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 053/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu.

DARLEI TRENTO, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica aprovado o Loteamento Industrial Iguaçu com área total de 69.340,40 m² que constitui parte do lote nº 21-B da Gleba 11, situado no quadro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho - PR, conforme matrícula nº 30.193, constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho - PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

- I - LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 22 (fazenda Santiago I), da Gleba 11;
- II - SUL: Confronta-se com parte do Lote nº 183, da Gleba 11;
- III - OESTE: Confronta-se com parte dos lotes nº 19 e 20, da Gleba 11;
- IV - NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 21, da Gleba 11.

Art.2º. A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma e com a seguinte denominação de ruas:

- I – 41.394,61 m² será destinado a 05 (cinco) lotes da quadra nº 98;
- II – 12.857,90 m² será destinado a 06 (seis) lotes da quadra nº 99;
- III- 1.129,96m² será destinado a 01(um) lote da quadra nº100;
- IV- 4.952,08 m² será destinado a rua do comércio;
- V- 2.631,45 m² será destinado à rua dos serviços;
- VI- 2.750,63 m² será destinado a rua da Industria;
- VII- 3.623,77 m² será destinada a rua da integração.

§1º. A quadra nº 98, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	13.643,90 m ²
02	4.060,30 m ²
03	10.910,74 m ²
04	5.288,80 m ²
05	7.490,87 m ²



Município de Saudade do Iguaçu

054

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§2º. A quadra nº 99, é distribuída da seguinte forma:

LOTES N°	ÁREA
01	4.597,30 m ²
02	1.000,00 m ²
03	1.000,00 m ²
04	1.224,87 m ²
05	2.215,44 m ²
06	2.820,29 m ²

§3º. A quadra nº 100, é distribuída da seguinte forma:

LOTES N°	ÁREA
01	1.129,96 m ²

§4º. As ruas são distribuídas da seguinte forma:

RUA	ÁREA
Rua do Comércio	4.952,08 m ²
Rua Dos Serviços	2.631,45 m ²
Rua da Indústria	2.750,63 m ²
Rua da Integração	3.623,77 m ²

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

DARLEI
TRENTO: 00637465903
DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DARLEI TRENTO
00637465903
Data: 2022.11.25 15:29:05
Formato: PDF-Reader Versão: 11.0.0

APRECIACIONES:

1ª) Em: 05/12/2022 Aprobado

Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo

2ª) Em: 06/12/2022 Aprobado

Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PROTÓCOLO N.º 332/2022
Data: 28 NOV 2022 16:22
Adriano Faust
Sec. Municipal de Assessoria Jurídica
Port. 050/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
APROVADO EM:
05 DEZ 2022
Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Informações gerais do condomínio

Este memorial refere-se ao “**LOTEAMENTO INDUSTRIAL IGUAÇU**” a ser implantado no Perímetro Urbano do município de Saudade do Iguaçu/PR, e situa-se na posição geográfica de coordenadas:

Latitude : 25°40'33" Sul
Longitude : 52°36'21" Oeste
Altitude : 633,00 metros

O imóvel encontra-se matriculado no Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná sob número **30.193**, imóvel com área total de **69.340,40 m²**.

Os principais acessos ao Loteamento Industrial Iguaçu são realizados através da BR - 158.

2. Áreas do loteamento

O loteamento, com área total de 69.340,40 m² será composto da seguinte forma:

- Área de 41.394,61 m² será destinada a 05 (cinco) lotes da quadra nº 98.
- Área de 12.857,90 m² será destinada a 06 (seis) lotes da quadra nº 99.
- Área de 1.129,96 m² será destinada a 01 (um) lote da quadra nº 100.
- Área de 4.952,08 m² será destinada à Rua do Comércio.
- Área de 2.631,45 m² será destinada à Rua dos Serviços.
- Área de 2.750,63 m² será destinada à Rua da Indústria.
- Área de 3.623,77 m² será destinada à Rua da Integração.

QUADRA Nº 98	
LOTES	ÁREA
LOTE Nº 01	13.643,90 m ²
LOTE Nº 02	4.060,30 m ²
LOTE Nº 03	10.910,74 m ²
LOTE Nº 04	5.288,80 m ²
LOTE Nº 05	7.490,87 m ²
ÁREA DA QUADRA Nº 98	41.394,61 m²

QUADRA Nº 99	
LOTES	ÁREA
LOTE Nº 01	4.597,30 m ²
LOTE Nº 02	1.000,00 m ²
LOTE Nº 03	1.000,00 m ²
LOTE Nº 04	1.224,87 m ²
LOTE Nº 05	2.215,44 m ²
LOTE Nº 06	2.820,29 m ²
ÁREA DA QUADRA Nº 79	12.857,90 m²

QUADRA Nº 100	
LOTES	ÁREA
LOTE Nº 01	1.129,96 m ²
ÁREA DAS ÁREAS DE USO COMUM	1.129,96 m²

RUAS	
RUA	ÁREA
RUA DO COMÉRCIO	4.952,08 m ²
RUA DOS SERVIÇOS	2.631,45 m ²
RUA DA INDÚSTRIA	2.750,63 m ²
RUA DA INTEGRAÇÃO	3.623,77 m ²
ÁREA DAS RUAS	13.957,93 m²

ÁREA TOTAL DOS LOTES	55.382,47 m²
ÁREA TOTAL DAS RUAS	13.957,93 m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	69.340,40 m²

Chopinzinho, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CNPJ: 95.585.477/0001-92
Proprietário

MARCOS CRISTIANO BACH
CAU nº A124491-4
RESP. TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Informações gerais do condomínio

Este memorial refere-se ao “**LOTEAMENTO INDUSTRIAL IGUAÇU**” a ser implantado no Perímetro Urbano do município de Saudade do Iguaçu/PR, e situa-se na posição geográfica de coordenadas:

Latitude : 25°40'33" Sul
Longitude : 52°36'21" Oeste
Altitude : 633,00 metros

O imóvel encontra-se matriculado no Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná sob número **30.193**, imóvel com área total de **69.340,40 m²**.

Os principais acessos ao Loteamento Industrial Iguaçu são realizados através da BR - 158.

2. Áreas do loteamento

O loteamento, com área total de 69.340,40 m² será composto da seguinte forma:

- Área de 41.394,61 m² será destinada a 05 (cinco) lotes da quadra nº 98.
- Área de 12.857,90 m² será destinada a 06 (seis) lotes da quadra nº 99.
- Área de 1.129,96 m² será destinada a 01 (um) lote da quadra nº 100.
- Área de 4.952,08 m² será destinada à Rua do Comércio.
- Área de 2.631,45 m² será destinada à Rua dos Serviços.
- Área de 2.750,63 m² será destinada à Rua da Indústria.
- Área de 3.623,77 m² será destinada à Rua da Integração.

QUADRA Nº 98	
LOTES	ÁREA
LOTE Nº 01	13.643,90 m ²
LOTE Nº 02	4.060,30 m ²
LOTE Nº 03	10.910,74 m ²
LOTE Nº 04	5.288,80 m ²
LOTE Nº 05	7.490,87 m ²
ÁREA DA QUADRA Nº 98	41.394,61 m²



084

Serviços de Topografia, Geodésia
e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

QUADRA Nº 99	
LOTES	ÁREA
LOTE Nº 01	4.597,30 m ²
LOTE Nº 02	1.000,00 m ²
LOTE Nº 03	1.000,00 m ²
LOTE Nº 04	1.224,87 m ²
LOTE Nº 05	2.215,44 m ²
LOTE Nº 06	2.820,29 m ²
ÁREA DA QUADRA Nº 79	12.857,90 m²

QUADRA Nº 100	
LOTES	ÁREA
LOTE Nº 01	1.129,96 m ²
ÁREA DAS ÁREAS DE USO COMUM	1.129,96 m²

RUAS	
RUA	ÁREA
RUA DO COMÉRCIO	4.952,08 m ²
RUA DOS SERVIÇOS	2.631,45 m ²
RUA DA INDÚSTRIA	2.750,63 m ²
RUA DA INTEGRAÇÃO	3.623,77 m ²
ÁREA DAS RUAS	13.957,93 m²

ÁREA TOTAL DOS LOTES	55.382,47 m²
ÁREA TOTAL DAS RUAS	13.957,93 m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	69.340,40 m²

Chopinzinho, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CNPJ: 95.585.477/0001-92
Proprietário

MARCOS CRISTIANO BACH
CAU nº A124491-4
RESP. TÉCNICO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.385.392-7, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 95.585.477/0001-92	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número RUA FREI VITO BERSCHIED, S/Nº		
Bairro CENTRO		Município / UF Saudade do Iguaçu/PR	CEP 85.568-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Parcelamento de solo			Porte Grande
Atividade Específica Loteamento			
Detalhes da Atividade Loteamento			
Coordenadas UTM (E-N) 338913,8 - 7159207,4	Logradouro e Número Rodovia PRC 158, S/N		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro	Município / UF Saudade do Iguaçu/PR	CEP 85.568-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO		
CPF 95.585.477/0001-92	Nome MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Email bachtopografia@yahoo.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
4.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 10,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 338808.4 - 7159299.4	
4.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Infiltração em Solo	Vazão (m³/hora) 10,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 338808.4 - 7159299.4

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 5. CONDICIONANTES**
1. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
 2. A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
 4. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.
 5. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
6. Inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
7. A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
 8. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 9. Deverá ser apresentado também o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência (Resolução SEMA 021/2017 Anexo XI), após o término das obras e antes do início da ocupação do empreendimento. Caso o empreendimento necessite de Licença de Operação, esse relatório deverá ser apresentado na fase da LO.
 10. A Outorga de Direito, citada no inciso VII, Art. 11 da Resolução SEMA 021/2017, deverá ser apresentada ao Instituto Água e Terra após o término das obras e antes do início da ocupação do empreendimento.
 11. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
 12. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 13. Adequar a implantação a proposta arquitetônica da complementação do requerimento, excluindo as APPs.
 14. Aplicar imediatamente as medidas relativas a recuperação das áreas de APP conforme proposto na complementação do requerimento.

11A

REGISTRO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO URBANO
LEI 6.766/1979

O primeiro passo é requerer a aprovação da Prefeitura Municipal do Loteamento ou Desmembramento, apresentando além do Projeto completo, requerimento e cópia atualizada da matrícula do imóvel a ser loteado ou desmembrado.

Após aprovação do Projeto de Loteamento ou de desmembramento junto à Prefeitura Municipal, o loteador **deverá** submetê-lo ao Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** sob pena de caducidade da aprovação. (Lei 6.766 Art. 18)

Documentos a serem apresentados:

- OK 1. Requerimento dirigido ao Oficial do Registro de Imóveis, requerendo o registro do loteamento ou desmembramento - **PROPRIETÁRIO**; (CN 16.10.3, I)
2. Título de Propriedade ou cópia atualizada da matrícula do imóvel - **REGISTRO DE IMÓVEIS** (será dispensado no caso de imissão provisória na posse promovida pela União, Estado ou o Município, ou suas entidades delegadas, como a COHAPAR, se destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, devendo, neste caso, acompanhar a cópia autêntica da decisão que concedeu a imissão provisória na posse); (Lei 6.766 Art. 18, I)
3. Certidão Negativa de ônus reais relativos ao imóvel - **REGISTRO DE IMÓVEIS**; (IV, c)
4. Certidão de Filiação Vintenária do imóvel - **REGISTRO DE IMÓVEIS**;
5. Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos (relacionar todos os títulos, de 20 anos até a presente data), acompanhado dos respectivos comprovantes - **PROPRIETÁRIO(S)**; (Lei 6.766 Art. 18, II)
6. Cópia do ato de aprovação (Lei) do loteamento ou desmembramento e comprovante do Termo de Verificação da execução das obras exigidas pela lei municipal, contendo os requisitos mínimos exigidos pela Lei 6.766/79 - não havendo obras deverá ser apresentado o compromisso de responsabilidade de execução e instrumento de garantia (mediante o cronograma que deverá ser apresentado junto à Prefeitura) - **PREFEITURA MUNICIPAL**; (Lei 6.766 Art. 18, V)
7. Alvará de Loteamento contendo cronograma de execução ou Cronograma de Execução - **PREFEITURA MUNICIPAL**; (Lei 6.766 Art. 18, V e Art. 12, par. único) (Lei Municipal 2.121/2006, Art. 17 e 20 - CHZ) (Lei Complementar 14/2006, Art. 16 - SJ) (Lei Complementar 008/2006, Art. 19 § 2º - SAUD) (Lei 022/99, Art. 15 - SULLIA)
8. Caso haja caução em favor do Município para garantia das obras de urbanização a serem realizadas, apresentar respectiva Escritura Pública para realização do registro da garantia. (Lei 6.766 Art. 18, V) (Lei 2.131/06, Art. 21 - CHZ) (Lei 14/05, Art. 20 - SJ) (Lei 008/08, Art. 19 § 2º - SAUD)
- OK 9. Planta do imóvel a ser loteado ou desmembrado contendo no mínimo: divisas, curvas de nível, localização dos cursos d'água, bosques e construções, quando houver, indicação das ruas, vias de comunicação, áreas livres, tipo de uso predominante a que o loteamento se destina, e as características, dimensões e localização das zonas de uso contiguas, com visto da Prefeitura - **AGRIMENSOR**; (Lei 6.766 Art. 6)
- OK 10. Memorial Descritivo da área loteada ou desmembrada, contendo as confrontações, número de lotes, quadras, áreas ocupadas pelas ruas e espaços livres, destinação (residencial ou comercial), etc. - **AGRIMENSOR**; (Lei 6.766 Art. 9)
- OK 11. Planta e Memorial Descritivo de cada lote, contendo seu número, quadra, limites e confrontações, etc. - **AGRIMENSOR**; (Lei 6.766 Art. 9)
12. Pequeno desenho em papel vegetal, em duas vias, para publicação no edital, no qual conste a situação do imóvel - **AGRIMENSOR**;
- OK 13. Guia ART quitada - **AGRIMENSOR**; (CN 16.2.7.2, 16.6.4)
- OK 14. Licenças do IAP: Licença Prévia e Licença de Instalação - **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**; (CN 16.10.2) (Lei 6.766 Art. 4º, § 3º)
15. Certidão Negativa e de anuência do IAP - **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**;
16. Certidão Negativa Municipal sobre o imóvel - **PREFEITURA MUNICIPAL**; (Lei 6.766 Art. 18, III, a)
17. Certidão Negativa Federal incidente sobre o imóvel - **RECEITA FEDERAL**; (Lei 6.766 Art. 18, III, b)
18. Certidão Negativa Estadual incidente sobre o imóvel - **RECEITA ESTADUAL**; (Lei 6.766 Art. 18, III, c)

- 19. Certidão Negativa de Ações Reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos - **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**; (Lei 6.766 Art. 18, III, b)
 - 20. Certidão Negativa de Ações Penais do(s) loteador(es) de crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública - **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**; (Lei 6.765 Art. 18, III, c)
 - 21. Certidão de Ações Pessoais relativas ao(s) loteador(es), pelo período de 10 (dez) anos - **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**; (Lei 6.765 Art. 18, IV, b)
 - 22. Certidão de Ações Penais contra o(s) loteador(es) pelo período de 10 (dez) anos - **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**; (Lei 6.765 Art. 18, IV, d)
- NOTA:** as certidões elencadas nos itens 19 a 22 devem ser extraídas em nome dos proprietários do imóvel (pessoa jurídica ou do casal), e, no caso de serem positivas juntar também certidões esclarecedoras dos respectivos ofícios judiciais.
- 23. Certidão Negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal, contra o loteador e seus antecessores, pelo período de 10 (dez) anos - **JUSTIÇA FEDERAL**;
 - 24. Certidão de Ações da Vara do Trabalho do(s) loteador(es) - **VARA DO TRABALHO**;
 - 25. Se o loteador for pessoa jurídica a Certidão Negativa do **INSS** e CR do **FGTS**;
 - 26. Se o loteador for pessoa jurídica apresentar cópia do contrato social e CNPJ;
 - 27. Certidão Negativa de Protesto em nome do(s) loteador(es) pelo período de 10 (dez) anos - **TABELIONATO DE PROTESTO**; (Lei 6.785 Art. 18, parágrafo 2º)
 - 28. Se imóvel rural: Declaração constando a lei que a incluiu no quadro urbano - **PREFEITURA MUNICIPAL** - e cancelamento do cadastro rural - **INCRA**;
 - 29. Declaração do cônjuge do requerente, sendo casado, consentindo no registro do loteamento ou desmembramento - **PROPRIETÁRIO**; (Lei 6.766 Art. 18, VII)
 - 30. Exemplar do **Contrato-Padrão**, por escritura pública ou instrumento particular, de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão - **PROPRIETÁRIO** - do qual constarão obrigatoriamente: (Lei 6.766 Art. 18, VI)

- Nome, nacionalidade, estado civil, identidade, CPF ou CNPJ e domicílio do(s) loteador(es);
- Denominação e situação do loteamento, número e data de seu registro (apenas a previsão no contrato-padrão);
- Descrição do lote(s) que for(em) objeto(s) do compromisso, contendo confrontações, área e outras características;
- Preço, prazo, forma e local de pagamento, bem como o sinal;
- Taxa de juros incidentes sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencida e não pagas, bem como a cláusula penal, nunca excedente a 10% (dez por cento) do débito, e só exigível nos casos de intervenção judicial ou de mora superior a 3 (três) meses;
- Indicação sobre a quem incumbe o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote compromissado;
- Declaração das restrições urbanísticas convencionais do loteamento, supletivas da legislação pertinente.

Nota: para o registro do contrato de compromisso de compra e venda deverá ser firmado em 3 (três) vias, uma para cada parte e uma que ficará arquivado no Registro Imobiliário. Sendo firmado por procurador, juntar o instrumento de mandato.

Qualquer dos documentos acima que forem apresentados em cópia deverão ser autenticados, atentando pela qualidade da reprodução que é de extrema importância.

A documentação apresentada será examinada pelo Oficial e, encontrando-se em ordem, este encaminhará à Prefeitura comunicação do depósito do projeto, e fará publicar, por conta do interessado, em resumo e com pequeno desenho da localização da área, o edital do pedido de registro, durante 3 (três) dias consecutivos, em jornal de grande circulação no Município de situação do imóvel, podendo ser impugnado durante o prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação. (Lei 6.766 Art. 19)

Decorrido o prazo acima, não havendo impugnações de terceiros, será efetuado o registro do loteamento ou desmembramento.

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 30.193

FICHA 1
RUBRICA

DATA:-18/05/2022.

IMÓVEL: Parte do Lote nº.21-B, da Subdivisão do Lote nº.21-B, da Gleba nº.11, do Imóvel Chopinzinho, situado no Quadro Urbano, na cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 69.340,40 m² (Sessenta e nove mil, trezentos e quarenta metros quadrados e quarenta décimos quadrados), com frente para a Rua do Desenvolvimento, com as seguintes confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:** Partindo do ponto P02, de coordenadas UTM N= 7159382.2071 e E= 338926.8746, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com FAZENDA SANTIAGO I, seguindo com distância de 229,97 m e azimute plano de 132°34'23" chega-se ao ponto B3R-M-1288, seguindo com distância de 51,71 m e azimute plano de 197°26'02" chega-se ao ponto B3R-M-1287, seguindo com distância de 159,37 m e azimute plano de 215°22'39" chega-se ao ponto B3R-M-1286, confrontando com LOTE Nº.183 SEPARADOS PELA SANGA SEM NOME A MONTANTE, seguindo com distância de 40,97 m e azimute plano de 272°49'53" chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 35,85 m e azimute plano de 273°46'16" chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 6,04 m e azimute plano de 240°11'50" chega-se ao ponto P12, seguindo com distância de 31,38 m e azimute plano de 254°30'12" chega-se ao ponto P08, confrontando com PARTE DOS LOTE Nº.19 E Nº.20, seguindo com distância de 83,81 m e azimute plano de 311°33'40" chega-se ao ponto P13, confrontando com LOTE Nº.21-B2, seguindo com distância de 126,82 m e azimute plano de 333°22'10" chega-se ao ponto P14, seguindo com distância de 10,04 m e azimute plano de 260°53'51" chega-se ao ponto P15, confrontando com RUA DO DESENVOLVIMENTO, seguindo com distância de 110,47 m e azimute plano de 33°49'45" chega-se ao ponto P05, confrontando com LOTE Nº.21-B1, seguindo com distância de 52,95 m e azimute plano de 153°36'33" chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 7,53 m e azimute plano de 95°20'44" chega-se ao ponto P03, seguindo com distância de 157,43 m e azimute plano de 33°46'34" chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CFT BR nº.53871413968.- Foi apresentada TRT nº.CFT2201736078 do CRT04.- O presente desmembramento foi autorizado pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme Autorização de Desmembramento, Unificação, Subdivisão e/ou Fracionamento de Imóveis nº.0142/2.022, datada de 07.04.2022.- Matrícula anterior nº.30.116, deste Cartório.- Proprietário:- **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ sob nº.95.585.477/0001-92, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº.708 na cidade de Saudade do Iguaçu-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 18/05/2022.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

DATA:- 12/05/2022.-

Av.1-30.193-Prot.104.459:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal de Restauração de Área de Preservação Permanente, SISLEG nº 1.020.542-2, em favor do IAP, sobre a área de 1.386808 ha, referente a 20% da área do imóvel objeto desta matrícula, a qual está localizada e averbada no imóvel pedente, constante da matrícula nº.29.917, conforme consta na Av.2-30.116, da matrícula nº.30.116, deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 18/05/2022.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

Selo Funarpen: 1530V.IPqPP.9XDsl-A362m.TpjFs
Cota: 60,00 VRC = R\$ 14,76.-

DATA:- 12/05/2022.-

MATRÍCULA Nº 30.193

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

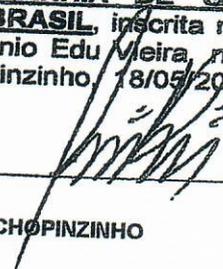
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL

CPF: 021.372.509-69

CONTINUAÇÃO

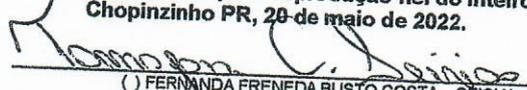
Av.2-30.193-Prot.104.459:- Procedese a esta averbação de conformidade com Carta de Anuência, Processo nº.ANU-0925/22, datada de 27.04.2022, para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do Direito de Servidão Perpétua para passagem de Eletroduto, constante da Av.1-30.116 da matrícula 30.116, deste cartório, sobre uma área de **18.723,29**, em favor da **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº.02.016.507/0001-69, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº.999, Bairro Pantanal, na cidade de Florianópolis-SC.- Dou fé.- Chopinzinho, 18/05/2022.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-
 Selo Funarpen: 1530V.IPqPP.9XAsI-A3h9y.TpJF9
 Cota: 60,00 VRC = R\$ 14,76.-



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
 Chopinzinho PR, 28 de maio de 2022.



- () FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
- (x) TAMAYARA CHRISTINA LEIRIAS - ESCRIVENTE

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1530J . IPqPP . 9XGsI -
A3pAx . GPjFY
 ps://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
 OFICIAL
 CPF: 021.372.509-69

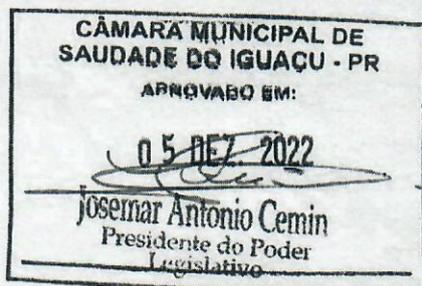


Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu^{16A}

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou que o Vereador Henrique dos Santos efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada, em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Ofício Nº 324/2022 de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 052/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.264.900,00. Projeto de Lei este encaminhado pelo Senhor Presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus pareceres em 8 dias. 2º) Ofício Nº 325/2022, de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 053/2022 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu em Regime de Urgência. Sendo que por determinação do Senhor Presidente o Regime de Urgência foi posto na Ordem do Dia. 3º) Ofício Nº 327/2022 de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a Apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 025/2022 que autoriza a alteração das metas das ações dos programas de governo e da estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.435/2021 de 05 de outubro de 2021. Projeto de Lei este encaminhado pelo Senhor





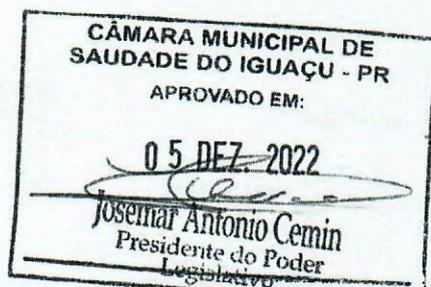
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ¹⁷⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus pareceres em 8 dias. 4ª) Indicação Nº 111/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo promova o mais breve possível a realização de reparos na estrada vicinal que dá acesso a propriedade do senhor Alcimar Peixe localizada na Comunidade de Linha Pães. 5ª) Indicação Nº 112/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promova o mais breve possível a realização de revisão na máquina colheitadeira de silagem de propriedade do Município. 6ª) Indicação Nº 113/2022 de autoria do Vereador Setembrino Nath, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo promova a alteração de tráfego junto à rua Dionathan Dotti, visando a possibilidade de estacionamento de veículos em apenas um lado da referida via. 7ª) Indicação Nº 114/2022 de autoria do Vereador Celso Giacomini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e

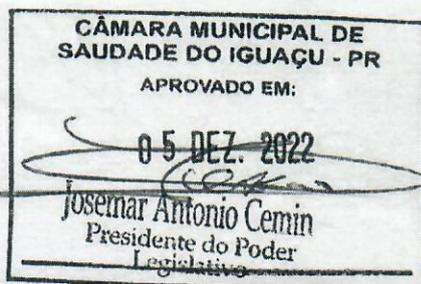




Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo do Município promova o mais breve possível a construção de um local apropriado para a realização de refeições além da instalação de uma caixa d'água junto ao Aterro Municipal. 8º) Indicação Nº 115/2022 de autoria do Vereador Celso Giacomini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo do Município promova o mais breve possível a demarcação de estacionamento junto a praça municipal, mais precisamente ao lado da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo do Município. 9º) Parecer Conjunto de todas as Comissões Permanentes favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 040/2022. 10º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2022. 11º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 051/2022. Pareceres estes colocados na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Regime de Urgência ao Projeto de Lei Nº 053/2022 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu, solicitado pelo Ofício Nº 325/2022, de autoria do Prefeito Municipal. O senhor presidente então encaminhou o referido Projeto de Lei para as Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para que apresentem seus pareceres em Regime de Urgência em 08 dias. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de



Handwritten signatures and notes:
Votos 15 (10)
Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Regime de Urgência ao Projeto de Lei Nº 053/2022 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu, solicitado pelo Ofício Nº 325/2022, de autoria do Prefeito Municipal. O senhor presidente então encaminhou o referido Projeto de Lei para as Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para que apresentem seus pareceres em Regime de Urgência em 08 dias. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de

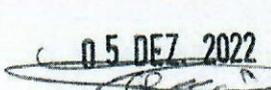


Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

134

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

votos o Parecer Conjunto de todas as Comissões Permanentes favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 040/2022. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 para o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2022. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 051/2022. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei Nº 051/2022, de autoria do Prefeito Municipal onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo dispor sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB – na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 no âmbito do município de Saudade do Iguaçu e contém outras providencias. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.546,90

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
APROVADO EM:
05 DEZ 2022

Josemar Antonio Cemin Presidente do Poder Legislativo

Sup. Exe. - 12/12/2022
Valentin Olivo
[Handwritten signatures]



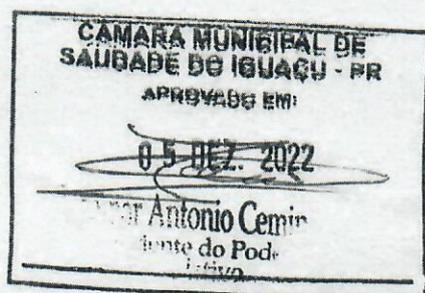
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu²⁰⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

(trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) e de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.964,82 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022. 9º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Resolução Nº 01/2022, de autoria da Mesa Diretora que autoriza a devolução de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para o Poder Executivo Municipal e dá outras providências. 10º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 023/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que a Comissão de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente efetue a convocação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Senhor Geisson José Padilha, para fazer o uso da Tribuna da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária a se realizar no dia 05 de dezembro de 2022, para prestar informações e os devidos esclarecimentos acerca dos Programas desenvolvidos pela Secretaria em especial sobre o programa de apoio e incentivo aos Microempreendedores Individuais. 11º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 024/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que o Município encaminhe a esta Casa de Leis para apreciação dos vereadores Projeto de Lei versando sobre a criação de Programa de Recuperação Fiscal do Município de Saudade do Iguaçu - REFIS, visando renegociar débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal em especial aos débitos referentes aos programas habitacionais realizados pelo Município. Nada mais havendo na presente sessão o senhor presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Sessão Ordinária a se



Valdir Bageston de Ramos
Luis Fernando Vedana
Antonio Cemir
Geisson José Padilha



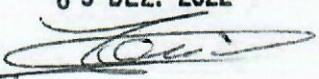
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ²¹⁴

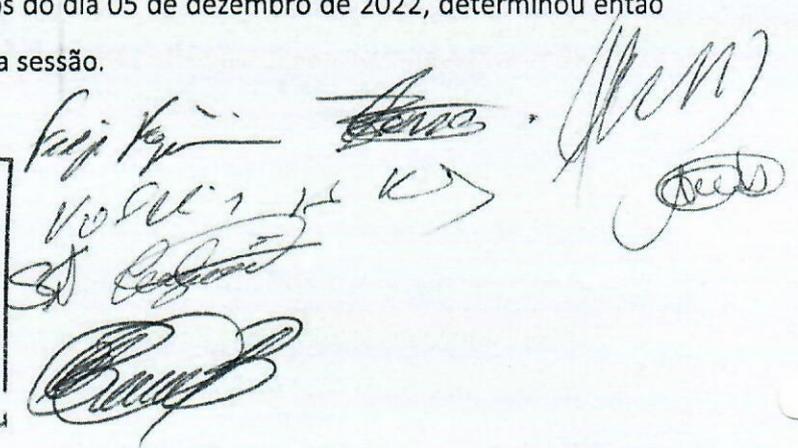
Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 05 de dezembro de 2022, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
APROVADO EM:
05 DEZ. 2022

Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade do
Iguaçu - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000334

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/12/05000334

Número / Ano	000334/2022
Data / Horário	05/12/2022 - 10:09:58
Ementa	Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2022.
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano

Adriano Faust
Secretário de Administração
PO 000334-0 - P05/12/2022



PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 053/2022

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 053/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável.

EMENTA: “Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu.”

1. DO RELATÓRIO:

Veio à análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo o Projeto de Lei nº 053/2022 de 25 de novembro de 2022. Projeto de Lei este de autoria do Poder Executivo, que trata sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2022 em regime de urgência, o projeto recebeu então o despacho do Presidente do Poder Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Em conformidade com o Regimento Interno é de competência das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo emitir parecer sobre a matéria em questão. Na Mensagem de encaminhamento, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. O objetivo da administração municipal de fomentar a instalação de novas indústrias e assim proporcionar um maior número de empregos às famílias Saudadenses.

2. DA ANÁLISE:

Com relação a matéria tratada, convém colacionar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim o projeto de lei demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior e tem por objetivo regulamentar norma federal que impõe aos entes municipais o dever de regularizar os assim chamados “loteamentos clandestinos”. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência exclusiva do Poder Executivo. Portanto, não há objeção quanto a



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade. Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores. Quanto ao mérito entendem os membros das comissões que considerados os objetivos que orientam a propositura, a mesma deve ser acolhida.

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima e em face ao exposto, as comissões de comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo opinam favoravelmente ao Projeto de lei nº 053/2022.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 05 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Auri Bitencourt da Silva
Presidente

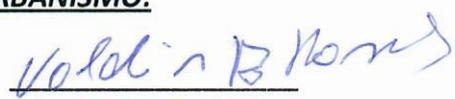

Henrique dos Santos
Membro


Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO:


Celso Giacomini
Presidente


Setembrino Nath
Membro


Valdir Bageston de Ramos
Membro





A Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilma. Sra. Vereadora Auri Bitencourt da Silva

Parecer Jurídico n°. 90/2022.

Projeto de Lei nº 53 de 24 de setembro de 2021:

Súmula: "Autoriza a alteração das metas das ações dos programas de governo e da estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.435 de 05 de outubro de 2021"

RELATÓRIO:

O chefe do Poder Executivo Municipal, encaminha Projeto de Lei onde pretende seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, alterações na Lei Municipal 1.435/21 que estabelece o Plano Plurianual de Aplicações – PPA para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Plano Plurianual – PPA surge com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos quando da sua edição.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu²⁶⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

O que pretende o Poder Executivo é alterar as metas para os últimos três (03) anos restantes, e assim adequar a capacidade financeira do município, considerando que Saudade do Iguaçu/PR, possui condições *sui generis* onde sua principal receita é originária dos créditos advindos do ICMS produzidos pela Usina de Salto Santiago, quando da geração de energia.

Como é sabido a geração de energia é algo totalmente variável, dado a diversos fatores desde o operador nacional de energia que suspende a produção para favorecimento de outras usinas em diversas unidades da federação, bem como a falta de água que assolou a nossa região no ano passado, prejudicando a plena produção de eletricidade.

A competência para a propositura do presente Projeto de Lei, tem por base norma constitucional, prevendo ainda competência absoluta ao Sr. Prefeito Municipal para dispor da norma, tendo por regramento a norma insculpida no Art. 165 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;

Analisando-se o Projeto de Lei, percebe-se que são várias as alterações de aplicações, mas o importante é que não há alteração nas despesas vinculadas por norma constitucional, qual seja educação e saúde.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo a mesma ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.



DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, devendo o mesmo ser votado pelos Vereadores, e, considerando-se a peculiaridade que se reveste o presente Projeto de Lei, sou de parecer de que o projeto se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, no que tange às regras de finanças públicas.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente

CELITO LUCAS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 25.493



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
 camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
 Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou que a Vereadora Auri Bitencourt da Silva efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada, em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Requerimento Nº 025/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que o Município através do Departamento de Urbanismo efetue a notificação dos proprietários de terrenos baldios para que os mesmos providenciem o mais rápido possível a devida limpeza destes terrenos. Solicita ainda que seja feita a limpeza dos terrenos pertencentes ao Município. 2º) Convite para a cerimônia de inauguração do Centro de Treinamento Desportivo de Saudade do Iguaçu a se realizar às 15 horas do dia 10 de dezembro de 2022, junto ao Parque do Lago de Saudade do Iguaçu – Avenida Iguaçu, 3009, Centro. 3º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2022. 4º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2022. 5º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 053/2022. Pareceres estes colocados na Ordem do Dia por determinação do Senhor Presidente.

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR</p> <p>APROVADO EM:</p> <p>06 DEZ. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2022. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para alterar as metas das ações dos programas de governo e da estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.435/2021, de 05 de outubro de 2021. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2022. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei nº 052/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de 1.264.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 053/2022. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei nº 053/2022 de 25 de novembro de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que trata sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em



Vel. de 13/12/22
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

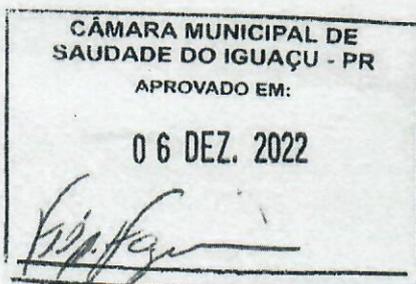
304

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

segunda apreciação o Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 para o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022. 9º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 051/2022, de autoria do Prefeito Municipal onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo dispor sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB – na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 no âmbito do município de Saudade do Iguaçu e contém outras providencias. 10º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 111/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo promova o mais breve possível a realização de reparos na estrada vicinal que dá acesso a propriedade do senhor Alcimar Peixe localizada na Comunidade de Linha Pães. 11º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 112/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos



[Handwritten signatures]
Valdir Bageston
Luis Fernando Vedana
[Signature]

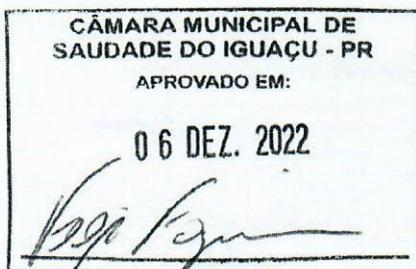
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promova o mais breve possível a realização de revisão na máquina colheitadeira de silagem de propriedade do Município. 12º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 113/2022 de autoria do Vereador Setembrino Nath, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo promova a alteração de tráfego junto à rua Dionathan Dotti, visando a possibilidade de estacionamento de veículos em apenas um lado da referida via. 13º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 114/2022 de autoria do Vereador Celso Giacomini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo do Município promova o mais breve possível a construção de um local apropriado para a realização de refeições além da instalação de uma caixa d'água junto ao Aterro Municipal. 14º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 115/2022 de autoria do Vereador Celso Giacomini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo do Município



Valentin Olivo
12/06/2022
[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

promova o mais breve possível a demarcação de estacionamento junto a praça municipal, mais precisamente ao lado da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo do Município. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente convidou o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Senhor Geisson Padilha para nos termos do Requerimento Nº 23/2022 fazer uso da Tribuna. Conforme combinado previamente entre os vereadores, todos tiveram a oportunidade de elaborar um questionamento ao Secretário sobre os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria. Após a inquirição de todos os vereadores o secretário repassou as devidas informações tema do Requerimento Nº 023/2022 e agradeceu a oportunidade. O senhor presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Sessão Extraordinária a se realizar às 11 horas e 45 minutos do dia 06 de dezembro de 2022, para a segunda apreciação do Projeto de Lei Nº 053/2022 que tramita em Regime de Urgência, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
APROVADO EM:
06 DEZ. 2022

[Handwritten signatures and notes]
Vol...
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

334

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

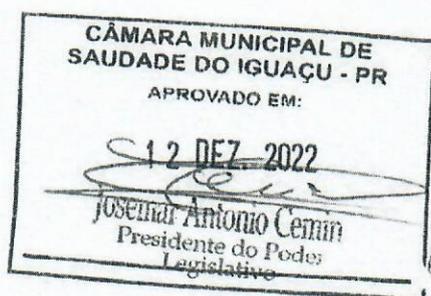
1

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2022

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Extraordinária os vereadores Felipe Forgiarini, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Henrique dos Santos, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão e solicitou ao Vereador Henrique dos Santos que o mesmo efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada. Em seguida determinou a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior conforme dispõe o Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ata esta que foi colocada em discussão e em votação pelo Senhor Presidente, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequência: 1ª) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei nº 053/2022 de 25 de novembro de 2022. Projeto de Lei este de autoria do Poder Executivo, que trata sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização. Nada mais havendo na presente Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, determinou então a redação desta Ata e convocou os vereadores para a realização de Sessão Ordinária/2022 a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 12 de dezembro de 2022 e encerrou a sessão.



Município de Saudade do Iguaçu
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.121-06	Data do Protocolo: 06/12/2022 13:04:53
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 638f767634594
Documento: OFÍCIO Nº. 114/2022	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	Responsável: Nei Bocalon
Departamento de Destino: DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: OFÍCIO Nº. 114/2022	
Ação: PARA ANÁLISE	

Relatório emitido por Nei Bocalon

06-12-2022 01:06:03



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu³⁵⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ofício nº 114/2022

Saudade do Iguaçu/Pr., 06 de dezembro de 2022.

Exmo Sr.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Saudade do Iguaçu – Paraná

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe em anexo os Projetos de Lei abaixo discriminados aprovados na 38ª Sessão Ordinária/2022, realizada às 18 horas e trinta minutos do dia 05 de dezembro de 2022 e na 6ª Sessão Extraordinária/2022 realizada às 11 horas e 45 minutos do dia 06 de dezembro de 2022:

- **Projeto de Lei nº 040/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 para o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.
- **Projeto de Lei nº 050/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022.
- **Projeto de Lei Nº 051/2022**, de autoria do Prefeito Municipal onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo dispor sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB – na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 no âmbito do município de Saudade do Iguaçu e contém outras providencias.
- **Projeto de Lei nº 053/2022** de autoria do Poder Executivo, que trata sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Sendo isto que tínhamos para o momento, desde já renovo meus mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2022

LEI Nº 1.504/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçú.

DARLEI TRENTO, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçú, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica aprovado o Loteamento Industrial Iguaçú com área total de 69.340,40 m² que constitui parte do lote nº 21-B da Gleba 11, situado no quadro urbano do Município de Saudade do Iguaçú, Comarca de Chopinzinho - PR, conforme matrícula nº 30.193, constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho - PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

I - LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 22 (fazenda Santiago I), da Gleba 11;

II - SUL: Confronta-se com parte do Lote nº 183, da Gleba 11;

III - OESTE: Confronta-se com parte dos lotes nº 19 e 20, da Gleba 11;

IV - NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 21, da Gleba 11.

Art.2º. A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma e com a seguinte denominação de ruas:

I – 41.394,61 m² será destinado a 05 (cinco) lotes da quadra nº 98;

II – 12.857,90 m² será destinado a 06 (seis) lotes da quadra nº 99;

III- 1.129,96m² será destinado a 01(um) lote da quadra nº100;

IV- 4.952,08 m² será destinado a rua do comércio;

V- 2.631,45 m² será destinado à rua dos serviços;

VI- 2.750,63 m² será destinado a rua da Indústria;

VII- 3.623,77 m² será destinada a rua da integração.

§1º. A quadra nº 98, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	13.643,90 m ²
02	4.060,30 m ²
03	10.910,74 m ²
04	5.288,80 m ²
05	7.490,87 m ²

§2º. A quadra nº 99, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	4.597,30 m ²
02	1.000,00 m ²
03	1.000,00 m ²
04	1.224,87 m ²
05	2.215,44 m ²
06	2.820,29 m ²

§3º. A quadra nº 100, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	1.129,96 m ²

§4º. As ruas são distribuídas da seguinte forma:

RUA	ÁREA
Rua do Comércio	4.952,08 m ²
Rua Dos Serviços	2.631,45 m ²
Rua da Indústria	2.750,63 m ²
Rua da Integração	3.623,77 m ²

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2022. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>